

PROTOCOLO

a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e as Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré

Considerando o princípio de cooperação, que deve nortear as relações entre a Câmara Municipal da Nazaré e as Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré;

Considerando que tal actuação se identifica com a forte e crescente tendência para a descentralização administrativa, que resulta do empenho em prestar aos munícipes um serviço de qualidade;

Considerando, ainda, que, face às relações de maior proximidade, as Juntas de Freguesia são interlocutoras privilegiadas na prossecução dos interesses do agregado populacional residente nessa localidade.

Considerando, finalmente, a prática corrente camarária de disponibilização de materiais de construção às Juntas de Freguesia, para execução de obras de conservação e reparação,

Folha 1



prática que cumpre formalizar, sobretudo atentas as exigências de controle de stocks e despesas públicas;

Celebra-se o presente Protocolo tendo como:

<u>Primeira Outorgante</u>: A CMN - Câmara Municipal da Nazaré;

e

Segundas Outorgantes: As Juntas de Freguesia:

- da Nazaré,
- de Valado dos Frades, e
- de Famalicão;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 A Primeira Outorgante compromete-se a autorizar a requisição directa nas oficinas municipais dos materiais de construção pretendidos pelas Segundas Outorgantes, até aos seguintes valores anuais:
- Para a Junta de Freguesia da Nazaré 9500 € (nove mil e



quinhentos euros);

- Para a Junta de Freguesia de Valado dos Frades 6500 € (seis mil e quinhentos euros);
- Para a Junta de Freguesia de Famalicão 6700 € (seis mil e setecentos euros);

CLÁUSULA SEGUNDA

As Segundas Outorgantes comprometem-se a requerer autorização à Primeira Outorgante, para poderem continuar a proceder às referenciadas requisições de materiais, uma vez ultrapassados os valores indicados na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Segundas Outorgantes comprometem-se, ainda, a dar conhecimento prévio à Primeira Outorgante, sempre que as obras a executar incidam nas áreas do saneamento básico, arruamentos e vias municipais, trânsito ou quaisquer outras cujo impacto mereça acompanhamento por parte dos técnicos qualificados da Primeira Outorgante, com vista à verificação da boa execução das mesmas.



CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o ano de 2004 .

9/

Este protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em quatro vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, aos <u>06</u> de <u>Nac</u> de 2004

Pela Câmara Municipal da Nazaré

(Jorge Codinha Antunes Barroso)

O Presidente

Pela Junta de Freguesia da Nazaré

O Presidente

(António Gordinho Trindade)

Pela Junta de Freguesia de Valado dos Frades

O Presidente

(Márie José Santos Carvide)

Pela Junta de Freguesia de Famalicão

O Presidente

(Abílio Romão)